



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.192/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Fixa o percentual de reajuste anual do Magistério Público no âmbito do Município do Paulista-PE e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica fixado em 15% (quinze por cento) o percentual de reajuste específico no vencimento base dos professores vinculados ao Município do Paulista – Estado de Pernambuco, a título de recomposição de perdas e distorções salariais, obedecendo o seguinte escalonamento:

- I – 05% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
- II – 05% (cinco por cento), a partir de 1º de julho de 2023;
- III – 05% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, ficando este desde já autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir do dia 1º de abril de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

